



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

LEI Nº 0035/88

"REGULARIZA A SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DE SALTO DO CÉU - MT".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. ATAÍDES BARBOSA DA SILVEIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Salto do Céu-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a situação Fundiária dos imóveis situados no perímetro urbano e sub-urbano da cidade de Salto do Céu - MT.


Artigo 2º - Para efeito desta Lei, fica o Poder executivo autorizado a outorgar as respectivas cartas de aforamento ou outre qualquer instrumento de transferências de posse e domínio, instituídas na legislação vigente que regula a matéria.

Artigo 3º - Os critérios de transferências e demais regulamentos serão baixados por Decreto pelo executivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei será coberto por recursos e dotações existentes no Orçamento Vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 1.988.


ATAÍDES BARBOSA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.